

RESOLUÇÃO Nº 029/90

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos-CMTU, Órgão da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Estado de Pernambuco, de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de maio de 1989 e a Lei Estadual nº 10.429, de 09 de maio de 1990.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de melhor atendimento às necessidades de BOA VIAGEM,

R E S O L V E:

I - Desativar a linha 200-SHOPPING CENTER(CIRCULAR);

II - Criar a linha 200-CIRCULAR(BOA VIAGEM), com o seguinte itinerário:

SHOPPING/BOA VIAGEM/SHOPPING

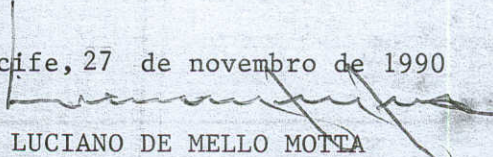
Shopping Center(Terminal), Rua Tenente Domingos de Brito, Rua Des. João Paes, Rua Gaspar Resende Costa, Rua Marques de Valença, Av. Visconde de Jequintinhonha, Av. Domingos Ferreira, Rua João de Souza Leão, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Retorno no Aeroporto, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Viaduto Tancredo Neves, Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Engº. Domingos Ferreira, Rua Ten. João Cícero, Rua Padre Bernardino Pessoa, Rua Prof. Júlio Melo, Av. Antônio Falcão, Gal. Edson A. Ramalho, Av. Prof. João Medeiros, Shopping Center(Terminal).

III - Determinar que a linha ora criada, tenha data de início de operação, frota, frequência, tipo de equipamento, Empresa Operadora, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação;

IV - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário;

V - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir de 1º de dezembro de 1990.

Recife, 27 de novembro de 1990


LUCIANO DE MELLO MOTTA
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos-CMTU